



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 022 Exercício de: 2025

Encaminhado pela Presidência
(CMJ) Rodolfo Reis de Souza
em ___/___/___ para
Parecer da Comissão _____
Recebido _____

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 016 - Dispõe sobre
autorização ao Executivo para abertura de crédito especial
e alocação no Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025 conforme
Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -
LOO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei
Orçamentária Anual - LOA 2025 conforme Lei nº 2.993
de 2024 e das outras providências

Nome: Executivo municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 18/02/25

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna



PROJETO DE LEI Nº 016 /2025.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal n.º 2.764/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei Municipal n.º 2.963/2024) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 (Lei Municipal n.º 2.993/2024), relativo ao Orçamento Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, criado através da Lei Municipal nº 2.995/2025, conforme discriminado, observando:

§1º Ficam alterados no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, os anexos:

I – Fontes de Financiamento dos Programas;

II – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV – Estrutura Administrativa;

§2º Ficam alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, os anexos:

I – Programas governamentais, contendo os demonstrativos:

a) Anexo V – Descrição dos programas governamentais, metas, custos para o exercício;

b) Anexo VI – Unidades executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do programa governamental.

II – Metas Anuais, contendo os demonstrativos:

a) Anexo I – Receitas;

b) Anexo II – Despesas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

2 de 8



c) Anexo III – Resultado Primário;

d) Anexo IV – Resultado Nominal;

III – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

a) Anexo I – Metas Anuais;

b) Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Anexo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios

anteriores;

IV – Anexo Programas e Ações Prioritárias

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 18.621.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e um mil reais), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964, bem como do Anexo II – Tabela de Escrituração Contábil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Audeps, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Órgão	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.1335.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	04 – Adm Indireta	130.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.1336.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	04 – Adm Indireta	500.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04 – Adm Indireta	4.500.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	04 – Adm Indireta	40.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	04 – Adm Indireta	470.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	04 – Adm Indireta	410.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.521.0083.2547.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas Previdência	04 – Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	04 – Adm Indireta	520.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	04 – Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	04 – Adm Indireta	5.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.30.00	Material de Consumo	04 – Adm Indireta	1.500.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04 – Adm Indireta	40.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04 – Adm Indireta	4.221.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	04 – Adm Indireta	10.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna



SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	04 – Adm Indireta	200.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	04 – Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.1335.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	04 – Adm Indireta	100.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.1337.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	04 – Adm Indireta	100.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04 – Adm Indireta	2.860.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	04 – Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	04 – Adm Indireta	300.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.71.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	04 – Adm Indireta	270.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas Previdência	04 – Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	04 – Adm Indireta	320.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	04 – Adm Indireta	5.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.30.00	Material de Consumo	04 – Adm Indireta	1.000.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04 – Adm Indireta	50.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04 – Adm Indireta	1.000.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	04 – Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	04 – Adm Indireta	10.000,00
Total				18.621.000,00

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de anulação das dotações constantes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – Departamento Tratamento de Água e Departamento de Tratamento de Esgoto, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	3.938.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	60.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	01 - Tesouro	400.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	450.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	2.950.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	69.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	01 - Tesouro	290.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	264.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	4.200.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	3.300.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	1.000.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	1.000.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	400.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01 - Tesouro	100.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	100.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01 - Tesouro	80.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	20.000,00
Total				18.621.000,00

Art. 3º A RECEITA do SAAEJA será realizada conforme descrito no Art. 22 da Lei Municipal nº 2.995 de 01/01/2025, da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como do Anexo II – Tabela de Escrituração Contábil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Audesp, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Categoria	Descrição	Fonte Recurso	Valor
1.6.9.9.50.1.1.000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	04 – Adm Indireta	10.000.000,00
1.6.9.9.50.1.2.000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	04 – Adm Indireta	300.000,00
1.6.9.9.50.2.1.000	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	04 – Adm Indireta	7.800.000,00
1.6.9.9.50.2.2.000	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Multas e Juros	04 – Adm Indireta	1.000,00
1.6.9.9.99.01.001	Serviço de Religamento de Água	04 – Adm Indireta	19.000,00
1.6.9.9.99.01.002	Hidrômetro	04 – Adm Indireta	5.000,00
1.6.9.9.99.01.003	Ligação de Água	04 – Adm Indireta	436.000,00
1.6.9.9.99.01.004	Ligação de Esgoto	04 – Adm Indireta	60.000,00
Total			18.621.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

R\$ 18.621.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Receita de Serviços	R\$ 18.621.000,00
---------------------	-------------------

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
----------------------------	-----------------

TOTAL DA RECEITA	R\$ 18.621.000,00
-------------------------	--------------------------

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	R\$ 18.621.000,00
TOTAL		R\$ 18.621.000,00

POR SUBFUNÇÃO

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 18.621.000,00
-----	--------------------------	-------------------

TOTAL DA DESPESA	R\$ 18.621.000,00
-------------------------	--------------------------

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.791.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 830.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -

TOTAL DA DESPESA	R\$ 18.621.000,00
-------------------------	--------------------------

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

05	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna	R\$ 18.621.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 18.621.000,00

Art. 4º A Lei nº 2.963, de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O “CAPÍTULO III”, intitulado como “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, passa a ser intitulado como “DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA”;

II – O artigo 64, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. A RECEITA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.”

III – O artigo 65, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Autoriza o Município de Jaguariúna a arrecadar e repassar as receitas provenientes do SAAEJA, enquanto a autarquia não dispuser de estrutura física, de pessoal, e tecnológica necessárias à efetivar sua própria arrecadação.

Parágrafo único. As receitas arrecadadas pelo Município deverão ser transferidas ao SAAEJA em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento do crédito em contas bancárias do Município.”

IV – Inclui-se o artigo 66, e incisos I, II, III, IV e V, com as seguintes redações:

“Art. 66. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA é autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto;

II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

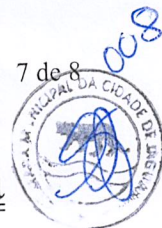
V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.”

V – Na sequência do artigo 66 e respectivos incisos, fica inserido o CAPÍTULO IV, com a denominação “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”.

VI – No Capítulo IV – Das Disposições Finais, ficam inseridos os artigos 67 e 68, com as seguintes redações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna



“Art. 67. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal e da Prefeitura.”

“Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 5º A Lei nº 2.993, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Após o artigo 6º, incluir-se-á o título “DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA”;

II – O artigo 7º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A RECEITA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.”

III – O artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Autoriza o Município de Jaguariúna a arrecadar e repassar as receitas provenientes do SAAEJA, enquanto a autarquia não dispuser de estrutura física, de pessoal, e tecnológica necessárias à efetivar sua própria arrecadação.

Parágrafo único. As receitas arrecadadas pelo Município deverão ser transferidas ao SAAEJA em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento do crédito em contas bancárias do Município.”

IV – Inclui-se o artigo 9º, e incisos I, II, III, IV e V, com as seguintes redações:

“Art. 9º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA é autorizado a:

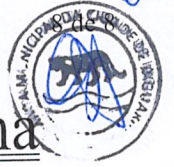
I – abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto;

II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



Prefeitura do Município de Jaguariúna



IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.”

V – Na sequência do artigo 9º e respectivos incisos, após o título “DISPOSIÇÕES FINAIS”, ficam inseridos os artigos 10 e 11, com as seguintes redações:

“Art. 10. Ficam convalidados e alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 conforme Lei 2.963, de 24 de junho de 2024, e na Lei 2.764, de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025, os valores dos programas e ações ora contemplados na presente lei.”

“Art. 11. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, a apresentar os anexos mencionados no art. 1º, promovendo a compatibilização e convalidação das peças orçamentárias do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, garantindo sua adequação às alterações promovidas por esta lei.

Parágrafo único. A apresentação dos anexos será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de fevereiro de 2025.

DAVID HILARIO Assinado de forma digital
por DAVID HILARIO
NETO:399144228 NETO:39914422802
02 Dados: 2025.02.17 17:30:11
-03'00'

DAVID HILARIO NETO
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Encaminhado pela Presidência
(CMJ) Rodrigo Reis de Souza
em ___/___/___ para
Parecer da Comissão _____
Recebido _____

Ofício DER-nº 013/2025

Jaguariúna, aos 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI que dispõe sobre a autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024, e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024, e dá outras providências.

Em consonância com o princípio da legalidade, que, nos termos da Constituição Federal impõe a autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma dotação orçamentária para outra ou de um órgão para outro (art. 167, VI), e, considerando a edição da Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial e alteração das leis orçamentárias do Município.

Tendo em vista a repercussão direta na execução dos trabalhos da nova Gestão Administrativa do Poder Executivo, e nos serviços essenciais do SAAEJA, respeitosamente requer seja a presente propositura apreciada **em caráter de urgência especial**.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

PROTOCOLO Nº	<u>164</u>
EM	<u>17/02/25</u>
SECRETARIA	<u>D</u>

DAVID HILARIO Assinado de forma digital
por DAVID HILARIO
NETO:3991442 NETO:39914422802
2802 Dados: 2025.02.17
17:31:15 -03'00'

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que o Projeto de Lei nº 016/2025, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.", seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 18 de fevereiro de 2025, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente, tendo em vista a necessária adequação do orçamento municipal à criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, pela Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de fevereiro de 2025.

[Handwritten signatures in blue ink over dotted lines]

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 18 / 02 / 25

APROVADO	
Favoráveis	<u>18</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>

LIDO EM SESSÃO
DE 18 / 02 / 25



PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO AO PROJETO
DE LEI n° 016/2025.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

Relator Especial: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei n° 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei n° 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei n° 2.993 de 2024 e dá outras providências.

No mérito, o projeto estabelece que o fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 18.621.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e um mil reais), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, obedecendo às codificações da Portaria STN n° 163/2001, e o artigo 15, da Lei n° 4.320/1964, bem como do Anexo II – Tabela de Escrituração Contábil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Audesp.⁷

Consta ainda na propositura que o crédito a ser aberto correrá à conta de anulação das dotações constantes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – Departamento Tratamento de Água e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Departamento de Tratamento de Esgoto, descritas no corpo do projeto apresentado.

Na Justificativa, esclarece o Excelentíssimo Senhor Prefeito que fundamentado no princípio da legalidade, que, nos termos da Constituição Federal impõe a autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma dotação orçamentária para outra ou de um órgão para outro (art. 167, VI), e, considerando a edição da Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial e alteração das leis orçamentárias do Município.

É o relatório.

Com efeito, com essas considerações, compete a esse Relator Especial, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado, sendo considerado legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, analisada a propositura, nada tenho a opor à aprovação do vertente projeto de lei, o qual, inclusive, é de grande valia e possui relevante interesse para o município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

014



Diante do exposto, o Projeto de Lei em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer do Relator Especial designado.

Ante o exposto, favorável é o parecer, ao referendo do Colendo Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Relator Especial Designado



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal n.º 2.764/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei Municipal n.º 2.963/2024) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 (Lei Municipal n.º 2.993/2024), relativo ao Orçamento Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, criado através da Lei Municipal nº 2.995/2025, conforme discriminado, observando:

§1º Ficam alterados no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, os anexos:

- I – Fontes de Financiamento dos Programas;
- II – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;
- III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV – Estrutura Administrativa;

§2º Ficam alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, os anexos:

I – Programas governamentais, contendo os demonstrativos:

- a) Anexo V – Descrição dos programas governamentais, metas, custos para o exercício;
- b) Anexo VI – Unidades executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do programa

governamental.

II – Metas Anuais, contendo os demonstrativos:

- a) Anexo I – Receitas;
- b) Anexo II – Despesas;
- c) Anexo III – Resultado Primário;
- d) Anexo IV – Resultado Nominal;

III – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

- a) Anexo I – Metas Anuais;
- b) Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Anexo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Anexo Programas e Ações Prioritárias

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 18.621.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e um mil reais), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964, bem como do Anexo II – Tabela de Escrituração Contábil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Audep, conforme as seguintes classificações orçamentárias:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Órgão	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.1335.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	04 - Adm Indireta	130.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.1336.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	04 - Adm Indireta	500.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04 - Adm Indireta	4.500.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	04 - Adm Indireta	40.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	04 - Adm Indireta	470.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	04 - Adm Indireta	410.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.521.0083.2547.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas Previdência	04 - Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	04 - Adm Indireta	520.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	04 - Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	04 - Adm Indireta	5.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.30.00	Material de Consumo	04 - Adm Indireta	1.500.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04 - Adm Indireta	40.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04 - Adm Indireta	4.221.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	04 - Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	04 - Adm Indireta	200.000,00
SAAEJA	05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	04 - Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.1335.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	04 - Adm Indireta	100.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.1337.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	04 - Adm Indireta	100.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04 - Adm Indireta	2.860.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	04 - Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	04 - Adm Indireta	300.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.71.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	04 - Adm Indireta	270.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas Previdência	04 - Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	04 - Adm Indireta	320.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	04 - Adm Indireta	5.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.30.00	Material de Consumo	04 - Adm Indireta	1.000.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04 - Adm Indireta	50.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04 - Adm Indireta	1.000.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	04 - Adm Indireta	10.000,00
SAAEJA	05.02.01.17.512.0084.2548.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	04 - Adm Indireta	10.000,00
Total				18.621.000,00



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de anulação das dotações constantes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – Departamento Tratamento de Água e Departamento de Tratamento de Esgoto, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	3.938.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	60.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	01 - Tesouro	400.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	450.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 - Tesouro	2.950.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01 - Tesouro	69.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Ofss	01 - Tesouro	290.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01 - Tesouro	264.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	4.200.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	3.300.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	1.000.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Tesouro	1.000.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	400.000,00
Prefeitura	02.21.05.17.512.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01 - Tesouro	100.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.1013.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 - Tesouro	100.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.1026.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01 - Tesouro	80.000,00
Prefeitura	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Tesouro	20.000,00
Total				18.621.000,00

Art. 3º A RECEITA do SAAEJA será realizada conforme descrito no Art. 22 da Lei Municipal nº 2.995 de 01/01/2025, da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como do Anexo II – Tabela de Escrituração Contábil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Audesp, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Categoria	Descrição	Fonte Recurso	Valor
1.6.9.9.50.1.1.000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	04 - Adm Indireta	10.000.000,00
1.6.9.9.50.1.2.000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	04 - Adm Indireta	300.000,00
1.6.9.9.50.2.1.000	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	04 - Adm Indireta	7.800.000,00
1.6.9.9.50.2.2.000	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Multas e Juros	04 - Adm Indireta	1.000,00
1.6.9.9.99.01.001	Serviço de Religamento de Água	04 - Adm Indireta	19.000,00
1.6.9.9.99.01.002	Hidrômetro	04 - Adm Indireta	5.000,00
1.6.9.9.99.01.003	Ligação de Água	04 - Adm Indireta	436.000,00
1.6.9.9.99.01.004	Ligação de Esgoto	04 - Adm Indireta	60.000,00
Total			18.621.000,00



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.621.000,00
Receita de Serviços	R\$ 18.621.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
---------------------	----------

TOTAL DA RECEITA	R\$ 18.621.000,00
-------------------------	--------------------------

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	R\$ 18.621.000,00
TOTAL		R\$ 18.621.000,00

POR SUBFUNÇÃO

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 18.621.000,00
-----	--------------------------	-------------------

TOTAL DA DESPESA	R\$ 18.621.000,00
-------------------------	--------------------------

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.791.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 830.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -

TOTAL DA DESPESA	R\$ 18.621.000,00
-------------------------	--------------------------

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

05	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna	R\$ 18.621.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 18.621.000,00

Art. 4º A Lei nº 2.963, de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O “CAPÍTULO III”, intitulado como “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, passa a ser intitulado como “DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA”;

II – O artigo 64, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. A RECEITA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.”

III – O artigo 65, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Autoriza o Município de Jaguariúna a arrecadar e repassar as receitas provenientes do SAAEJA, enquanto a autarquia não dispuser de estrutura física, de pessoal, e tecnológica necessárias à efetivar sua própria arrecadação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Parágrafo único. As receitas arrecadadas pelo Município deverão ser transferidas ao SAAEJA em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento do crédito em contas bancárias do Município.”

IV – Inclui-se o artigo 66, e incisos I, II, III, IV e V, com as seguintes redações:

“Art. 66. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA é autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto;

II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.”

V: – Na sequência do artigo 66 e respectivos incisos, fica inserido o CAPÍTULO IV, com a denominação “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”.

VII – No Capítulo IV – Das Disposições Finais, ficam inseridos os artigos 67 e 68, com as seguintes redações:

“Art. 67. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal e da Prefeitura.”

“Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 5º A Lei nº 2.993, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Após o artigo 6º, incluir-se-á o título “DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA”;

II – O artigo 7º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A RECEITA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.”

III – O artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Autoriza o Município de Jaguariúna a arrecadar e repassar as receitas provenientes do SAAEJA, enquanto a autarquia não dispuser de estrutura física, de pessoal, e tecnológica necessárias à efetivar sua própria arrecadação.

Parágrafo único. As receitas arrecadadas pelo Município deverão ser transferidas ao SAAEJA em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento do crédito em contas bancárias do Município.”

IV – Inclui-se o artigo 9º, e incisos I, II, III, IV e V, com as seguintes redações:

“Art. 9º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA é autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.”

V.- Na sequência do artigo 9º e respectivos incisos, após o título “DISPOSIÇÕES FINAIS”, ficam inseridos os artigos 10 e 11, com as seguintes redações:

“Art. 10. Ficam convalidados e alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 conforme Lei 2.963, de 24 de junho de 2024, e na Lei 2.764, de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025, os valores dos programas e ações ora contemplados na presente lei.”

“Art. 11. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”

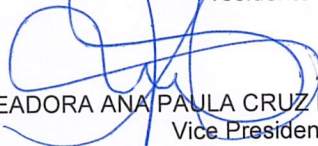
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, a apresentar os anexos mencionados no art. 1º, promovendo a compatibilização e convalidação das peças orçamentárias do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, garantindo sua adequação às alterações promovidas por esta lei.


Parágrafo único. A apresentação dos anexos será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente.

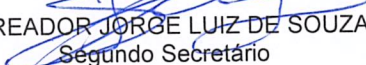
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de fevereiro de 2025


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente


VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice-Presidente


VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário


VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 0022

Jaguariúna 19 de fevereiro de 2025

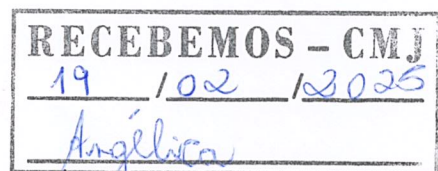
Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei nº 016/25, do Executivo Municipal – Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e alteração no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 conforme Lei nº 2.963 de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 conforme Lei nº 2.993 de 2024 e dá outras providências., o qual foi aprovado em única discussão, por unanimidade de votos, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 18 de fevereiro corrente.

Atenciosamente,

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ao Senhor
David Hilario Neto
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.



Angelica da Silva Vital
RG nº 69.079.729-1
Assistente de Gestão Pública
Secretaria de Governo